



Sumário

Gabinete da Prefeita	1
Fundação Unirg - UNIRG	1
IPASGU	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)3	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6
Secretaria Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	7

IPASGU

PORTARIA GAB/IPASGU Nº 061/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **ROBISMAR PEREIRA MACHADO**, Dentista Perito do IPASGU, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 à 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO
Processo 2022.013401. Pagamento de diária para o servidor, Zander Luis Guimarães Nascimento. Valor R\$ 140,00 (Cento quarenta reais). Destino: Paraíso- TO. Finalidade da viagem: Visita técnica para possibilidade de credenciamento do Hospital HCOR em Paraíso/TO. Período: 12/09/2023 a 12/09/2023.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU
Decreto nº 586/2021

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna público a licitação conforme as seguintes informações:

Pregão de Eletrônico nº 012/2023 - SRP

Processo Administrativo Eletrônico nº 1198/2023

Tipo MENOR PREÇO por ITEM

Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Pedra de Mármore, Ardósia, Granito e Cubas, demanda essa necessária para manter o atendimento as demandas da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campus de Gurupi e Paraíso do Tocantins).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2023 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 27/09/2023 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site - www.portaldecompraspublicas.com.br

Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:

<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais-de-pregao-eletronico/>

Informações: e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 -7505.

Gurupi/TO, aos 12 dias do mês setembro de 2023.

Viviane Junqueira Mota
Pregoeira Suplente da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 549, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **INDIARA RUMÃO DE OLIVEIRA FERNANDES FRANÇA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pele período de 18 de setembro de 2.023 a 04 de outubro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 039/2023 de 02 de fevereiro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

CONSIDERANDO o ofício nº 753/2023 GAB-SEMEG de 05 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **RYBANNA MARQUES MONTURIL**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pele período de 11 a 17 de setembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 053/2023 de 14 de fevereiro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **PATRICIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pele período de 13 de setembro de 2.023 a 02 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020 suspensa por meio da PORTARIA Nº 720/2020 de 10 de dezembro de 2.020.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 354/2023 SEDUR de 12 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ANDRÉIA MESSIAS DE MACEDO BOTELHO**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **pelo período de 11 a 25 de setembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 189/2022 de 20 de maio de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 553, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1588/2023 RH-SEMUS de 11 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias do servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **PATRICK NEVES BARROS**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 15 a 29 de setembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 335/2023 de 29 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE/2023.003.INFRA-GURUPI**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Secretária, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Dispensa **Eletrônica DE/2023.003.INFRA-GURUPI**. Tipo: Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA APLICADO COM ADESIVO DE CONTATO, Processo Eletrônico nº 2023070620002, Processo Administrativo nº 2023010848. Fundamento: art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e alterações. O inteiro teor do ato de revogação se encontra no site: www.gurupi.to.gov.br – licitações. Gurupi/TO, 12/09/2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura.
Decreto nº 1.179/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE/2023.004.INFRA-GURUPI

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Secretária, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Dispensa **Eletrônica DE/2023.004.INFRA-GURUPI**. Tipo: Menor Preço, cujo objeto é AQUISICAO DE PISO DE BORRACHA APLICADO COM ADESIVO DE CONTATO, Processo Eletrônico nº 2023071120001, Processo Administrativo nº 2023010847. Fundamento: art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e alterações. O inteiro teor do ato de revogação se encontra no site: www.gurupi.to.gov.br – licitações. Gurupi/TO, 12/09/2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura.
Decreto nº 1.179/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 001/2023. Processo nº 2023.005546. Tipo: Menor Preço. Considerando o disposto nas Atas de Sessões realizadas nos dias 13/07/2023 e 28/07/2023, o Parecer nº 36/2023 emitido pela Controladoria Geral do Município em 12/09/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS UTILIZANDO CBUQ - CONVÊNIO Nº: 929080/2022/ MDR/CAIXA OPERAÇÃO

1082607-36. **ADJUDICA e HOMOLOGA**, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com fulcro na Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, CNPJ nº 03.611.978/0001-88**, do qual restou vencedora, perfazendo o valor de **R\$ 8.781.449,26** (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Data: 12/09/2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 738/2017, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **PROCESSO Nº 2023083111002 / 2023014353**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 12 de setembro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0333/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Interessado: ADAILTOM BATISTA FONSECA ; CPF: 474670491-20; Assunto: AUTO DE EMBARGO 00001/2023 e AUTO DE INFRAÇÃO 00035/2023. Pela presente, comunico que foi lavrado auto de infração ambiental em desfavor de **ADAILTOM BATISTA FONSECA CPF: 474670491-20**, o auto de infração 000035/2023, infração tipificada pelo Art. 48 **DECRETO FEDERAL Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008**. O Prazo para impugnar o **auto**, JUNTO A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO é de 10 dias (Lei Municipal Complementar 019-2014 Art. 163 - O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do auto de infração). De acordo com a citada Lei a impugnação da ação fiscal instaurada deverá a impugnação ser apresentada ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, no prazo de 10 (dez) dias,

contados da data do recebimento da intimação ou da publicação em diário oficial. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de todo o conteúdo do auto de infração, bem como CIENTE do prazo para impugnar o auto de infração acima mencionado. O processo administrativo tramitara na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, junto à Diretora do Meio Ambiente, na Junta de Impugnação fiscal.

Gurupi - TO, 12 setembro de 2023.

Jose Victor De Luna Silva
Coordenador exclusivo de Monitoramento e Fiscalização
Ambiental
PORTARIA Nº. 024, DE 04 DE JULHO DE 2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação, através da Diretoria de Posturas e edificações, convoca os **PRO-MOTORES, ORGANIZADORES E PROPRIETÁRIOS DE CASAS DE EVENTOS** para uma reunião técnica acerca das diretrizes para realização de eventos no Município de Gurupi, em conformidade com o Código de Posturas. A reunião será realizada dia 13/09/2023, às 19:00 horas, no Departamento de Posturas do Município, localizado na Avenida Pará, esquina com a Rua 04, (antigo prédio do Sebrae).

Gurupi, 12 de setembro de 2023

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1329/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório **Nº. 2022.0002543** – Que tem por objeto de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gás de cozinha GLP, referente ao pregão eletrônico nº 035/2022 SRP.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas da ARP nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal de contrato, bem como o acompanhamento e atesto das notas fiscais o servidor **FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE**, Cargo Assessor técnico superior IV, comissionado, matrícula-

la: 499198 telefones: (63) 98448-1664, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi – TO

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos dias 12 do mês de setembro de 2023.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano/Habitação
Decreto nº1329/2021

- 1 DENNIS PINHEIRO RIBEIRO: Chefe de Divisão I.
- 2 JEAN PILGER PEREIRA: Chefe de Divisão II.
- 3 ADENEVALDO DA SILVA MACHADO: Diretor II.
- 4 MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO: Assessor Especial Superior III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de setembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº647/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LUANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº647/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Luana Ribeiro da Silva Rodrigues, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na presente data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 12/09/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº648/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANA BEATRIZ NUNES NAZEOZENO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº648/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Ana Beatriz Nunes Nazeozeno, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na presente data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 12/09/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

PORTARIA Nº. 085/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa servidores para integrarem a Comissão de Avaliação para verificar os requisitos funcionais e tecnológicos dos dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e sistemas informatizados destinados à implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de requisitos funcionais e tecnológicos dos dispositivos requisitos funcionais e tecnológicos dos dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e sistemas informatizados destinados à implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão Técnica, que irá avaliar **dispositivos eletrônicos de sistemas informatizado para implantação do Sistema de Gerenciamento Escolar plataforma de gerenciamento integrado de dados:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº.052, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Designar servidor para atesto de notas fiscais referente à aquisição itens de gêneros alimentícios e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os processos N.º. **2023011793, 2023011794, e 2023011795** cujo objeto é: SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ITEM, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022-SRP- Aquisição de gêneros alimentícios Conforme Processo Licitatório nº 2022.007711;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para acompanhamento do processo licitatório e fiscalização do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o atesto das notas fiscais, o servidor **FABIO RAFAEL DE SOUZA**, ocupante do cargo CO-ORDENADOR III, matrícula nº 499406, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 31 de agosto de 2023;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura, ao dia 12 de setembro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Luan Alves Fonseca CPF: 065.864.601-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação no FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade

de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Saúde

REVOGAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0270/2022

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato de Contrato Temporário de nº. 0270/2022 – MARIANA FERNANDES DA COSTA.

OBJETO: Distrato de Contrato Temporário publicado no Diário Oficial Edição n.º 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato do Termo de Contrato Temporário de nº. 19 - ROSILENE PEREIRA DA SILVA ARAUJO CPF: 477.134.101-04. **OBJETO:** Extrato de Distrato do Termo de Contrato publicado no Diário Oficial Edição nº 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

19.	ROSILENE PEREIRA DA SILVA ARAUJO	PSICOLOGO	477.134.101-04	31/08/2023	0162/2022
-----	----------------------------------	-----------	----------------	------------	-----------

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL “ LEILANE MACEDO ” DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE GURUPI- TO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO , com sede na Avenida Maranhão, 1597 – Centro – Gurupi - Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 17.526.555.0001-74, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para o Termo de Execução Cultural, denominado “**Leilane Macedo**”, voltado para Projetos Audiovisuais cujo o objetivo e regimento abaixo discriminados:

- a) Fomento a 02 (dois) projetos de Produção de Curta-Metragens, 08 (oito) projetos de Produção de Documentários e 15 (quinze) projetos de Videoclipes em fase inicial, de continuidade, e em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º .
- b) Fomento a 01 (um) projeto de apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas e 07 (sete) projetos de Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.
- c) Fomento a 03 (três) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e 01 (um) projeto de apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de acordo com o Inciso III do Art. 6º.

1.DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Gurupi, registrando e compartilhando a memória cultural e artística gurupiense.

1.2. Em referência ao Inciso I do Art. 6º, constitui objeto deste Edital o fomento aos projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 03 (três) categorias a seguir:

1.2.1. Faixa A – Produção de 02 (dois) Curta-metragens



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



1.2.2. Faixa B – Produção de 08 (oito) Documentários

1.2.3. Faixa C - Produção de 15 (quinze) Videoclipes.

No Inciso I, serão aceitas as modalidades:

1.2.4. Desenvolvimento e produção de curta-metragem - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual inédita, nos gêneros animação, documentário ou ficção, com duração mínima de 10 (Minutos) e máxima de 20 (minutos) minutos, com diretores iniciantes ou experientes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

1.2.5. Desenvolvimento e produção de documentários - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual com duração mínima de 20 (minutos) e Máxima de 60 (sessenta) minutos, com diretores iniciantes ou experientes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

1.2.6. Criação e produção de videoclipes de artistas locais – propostas de criação e produção de videoclipe curta-metragem (filme) ou vídeo, de uma música inédita, original ou já lançada em formato de áudio, de artistas ou bandas, em qualquer gênero musical, para fins promocionais ou artísticos, finalizado em formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD). Mínimo de 03 minutos.

1.3 Em referência ao Inciso II do Art. 6º, 01 (um) projeto de apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas e 07 (sete) de cinemas de rua.

As propostas de grade de programação dos projetos de Cinemas de Rua devem ser com filmes nacionais e tocantinenses (ou que tenha a participação de artistas do Tocantins) .

1.3.1 A sala de cinema beneficiada com os recursos previstos, exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias, dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, além de produções nacionais de longa e/ou média e curta-metragem de uma sessão mensal totalizando 12 por ano, a contar da data de início da execução do projeto.

1.3.2 A sala de cinema deverá oferecer como contrapartida durante a sua programação anual, a realização de exibições e atividades culturais em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham, preferencialmente, estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

1.4 Em referência ao Inciso III do Art. 6º, constitui objeto deste Edital o fomento dos projetos culturais em fase inicial, de continuidade, e em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

1.4.1 Faixa A – 03 (três) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual com no mínimo de 16 horas/aulas.

1.4.2 Faixa B – 01 (um) projeto de apoio a cineclubes e/ou à realização de Mostras de Cinema fixa e itinerantes

1.5 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

1.7 As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

1.8 Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

1.9 As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

2. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Dotação

2.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0002 3031 Lei Paulo Gustavo

2.2. Produção Audiovisual:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2.1. Em relação ao Inciso I do Art. 6º, De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 385.121,05 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte um reais e cinco centavos), com previsão da seleção de 25 (vinte e cinco) projetos individuais e/ou coletivos, em 03 (três) categorias por faixa de valores de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais e cinquenta centavos) para a Produção de Curta-metragem, de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais e cinquenta centavos) para a Produção de Documentários e R\$ 12.341,40 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para a Produção de Videoclipes, de acordo com a escolha do proponente dentre as 03 (três) categorias, cujas especificações estão abaixo discriminadas:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Faixa A – Produção de Curta-metragem	R\$ 20.000,00	02
Faixa B – Produção de Documentários	R\$ 20.000,00	08
Faixa C – Produção de Videoclipes	R\$ 12.341,40	15
TOTAL		25

2.2. Apoio à realização de ações de Cinema

2.2.1. Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 88.029,74 (sessenta mil e quatro reais e quarenta e nove centavos), com previsão de seleção de 08 (oito) projetos apresentados em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 11.147,10 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos, que preveja Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Apoio à reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022, cuja especificação está abaixo discriminada:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	R\$ 11.147,10	7
Apoio à reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas	R\$ 10.000,00	1



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



públicas ou privadas		
	TOTAL	8

2.3. Ações Formativas e Exibição:

2.3.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ **44.196,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) com previsão de seleção de 04 (quatro) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 5.065,53 (cinco mil, e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para projetos de **capacitação, formação e qualificação no audiovisual** e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **Apoio à realização de Festivais e Mostras de Cinema**, de acordo com a escolha do proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Faixa A – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	5.065,53	03
Faixa B – Apoio à realização de Festivais e Mostras de Cinema	5.000,00	01
	TOTAL	04

2.3.2. Serão consideradas Ações Formativas: Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

2.3.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, o currículo do ministrante e a ementa da oficina.

2.3.4. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividades Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção local e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e viabilizando ações concretas de intercâmbio entre população, realizadores, pesquisadores, críticos e pessoas que enxerguem o cinema como uma arte transformadora.

2.3.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

2.4. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

2.5. Poderá ser alterado o número e os valores dos fomentos previstos no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

2.6. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.7. O pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.8. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

2.9. Do total de R\$ **44.196,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), o montante de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), de acordo com deliberação da assembleia de chamamento da classe artística, será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital, destinados à contratação da Banca Avaliadora, composta por 03 (três) avaliadores com notório saber nas áreas cultural e de audiovisual e a contratação de 01 (um) formador para executar uma Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para os pretendentes de projetos dos certames. Caso haja a sobra de recursos, parte deste montante poderá ser complementado, se necessário, até seu limite de 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, gurupienses ou radicados na cidade de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2.1 Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital como proponente da proposta Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as), sejam servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Gurupi ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.4. Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.5. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 02 (duas) propostas poderá ser aprovada neste Edital.

4.6. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital, voltado para todas as áreas culturais, exceto audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital, não poderão ser aprovados neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DA INSCRIÇÃO/Pessoa Jurídica:

a) Formulários de inscrição (ANEXO1)

b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO 2) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;

c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;
 - VI - contratos de prestação de serviço;
 - VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
 - VIII - Outros que julgar importante;
- d) - Comprovante de endereço de Gurupi.
 - e)- Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da Empresa; No caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual.
 - f)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista, FGTS
 - g)- Cartão do CNPJ
 - h)-Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
 - i) - Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.
 - j)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
 - k) – Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2. DA INSCRIÇÃO Pessoa Física:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO I)
- b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:
 - I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
 - II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
 - III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VIII- Outros que julgar importante;

d) - Comprovante de endereço de Gurupi.

e)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista

f)- Cópia do RG e CPF do proponente;

g)- Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.

h)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

i)- Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.3. Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

5.4. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – Tocantins.

5.5. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

5.6. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item, em envelope lacrado, no período das 8:00h às 14:00 conforme endereço a seguir: EDITAL LEILANE MACEDO 005/2023 - AVENIDA MARANHÃO, Nº 1.535, CEP. 77.420-010 – CENTRO – GURUPI -TO / NOME DO PROPONENTE / DATA

5.7. As inscrições serão efetuadas no período de 13/09 a 06/10/2023.

5.8. Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **14 horas** do dia **06/10/2023**.

5.9. A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação, bem como as de todas as etapas do processo seletivo. O Edital e seus anexos podem ser baixados no site da Prefeitura Municipal de Gurupi.

5.10. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta **por 03 (três) profissionais** de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Gurupi, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação de currículos e portfólios.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e nenhum outro órgão municipal.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. Ou seja, de um total de 37 projetos contemplados no edital, 7 projetos serão para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes e 4 para as etnias indígenas ou ciganas.

7.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.6. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.7. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: editalpgustavogpi@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) auto declarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 5.

8.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial de Gurupi-Tocantins, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

8.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município de Gurupi-TO, exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no site da prefeitura.

8.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Gurupi-TO.

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universe de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	
4	Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 10 pontos
		0	3	5	8	10	
5	Valorização Identitária (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 05 pontos
		0	1	2	3	5	
TOTAL							100 pontos

9.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no Diário Oficial do Município de Gurupi-Tocantins, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

9.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no e-mail editalgustavogpi@gmail.com

9.6. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi- Tocantins publicará, no Diário Oficial de Gurupi a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do fomento e providências a serem tomadas pelo selecionados.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

10.1. Para efeito de pagamento serão utilizados, depois de validados, os documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição.

10.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

10.3. O valor do incentivo será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 11.1.

10.4. O valor do incentivo NÃO será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

10.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

11.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de até 31 de outubro de 2024, conforme o Decreto Federal nº 11.925/2023.

11.2. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS DOS PROJETOS

12.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 11 deste Edital, os proponentes também deverão apresentar, em conjunto com o Relatório Final de Execução do Objeto, os seguintes documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos:

12.1.1. Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Curtas-Metragens (diretores experientes e diretores iniciantes):

a) 1 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou DVD-ROM, não regravável.

12.1.2. Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Documentários (diretores experientes e diretores iniciantes):

a) 1 (um) arquivo digital com cópia do documentário produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou Pendrive.

12.1.3. Na Categoria I - Modalidade de Criação e Produção de Videoclipes de artistas locais:

A) (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou Pendrive.

12.2. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



12.3. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do projeto, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 3.1.

12.4. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

*“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Edital Leilane Macedo
.”*

12.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Gurupi, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-Tocantins.

12.6. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 3.1, preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-Tocantins, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades e demais informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Gurupi - Tocantins reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III- Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: editalgustavogpi@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi -TO decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os projetos que concorram a este edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

16.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital, destinados à contratação da Banca



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Avaliadora, composta por 03 (três) avaliadores com notório saber nas áreas cultural e de audiovisual e a contratação de 01 (um) formador para executar uma Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para os pretendentes proponentes de projetos dos certames. Caso haja a sobra de recursos, parte deste montante poderá ser complementado, se necessário, até seu limite de 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

16.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Gurupi-Tocantins, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins, através do e-mail: editalgustavogpi@gmail.com ou presencialmente na sede da entidade na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, centro – GURUPI – TO.

17. DOS ANEXOS

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Gurupi- Tocantins.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Projeto Audiovisual

Anexo III – Declaração de Afrodescendência

Anexo IV - Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo V – Declaração de Representatividade

Anexo VI – Formulário de Recurso

18. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

19. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Gurupi - TO, 12 de setembro de 2023

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 830/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXOS:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Gênero:**

- Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher
 () Homem



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
ExEMPLO: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS JUNTO COM O PROJETO

Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

- I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
- II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
- III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
- IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;
- VI - contratos de prestação de serviço;
- VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
- VIII - Outros que julgar importante;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

GURUPI – TO, ____ de ____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____,
_____ brasileiro(a), portador(a) da Identidade
nº _____ CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar
informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem,
local, etc):

- Indígena:

—

- Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Gurupi – TO, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

GURUPI – TO, ____ de _____ 2023.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 05/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Leilane Macedo para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)
Nome do proponente:
Título do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi, TO, ___ de _____ de 2023.

 Assinatura do Proponente

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL “ZEFINHA LOUÇA” Nº06/2023 PARA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO**, com sede na Avenida Maranhão, 1597 – Centro – Gurupi - Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 17.526.555.0001-74, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para o Termo de Execução Cultural, denominado: **Zefinha Louça**, com os objetivos e regramento abaixo discriminados:

1. DO OBJETO

1. A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Gurupi registrando e compartilhando a memória cultural e artística Gurupiense.

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Gurupi;

1.2 Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter- relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados

1.3 As propostas inscritas estão passíveis de análise para o fomento, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

2. DO FOMENTO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 209.570,40 (Duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0002 3031 Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.5 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.6 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

3. CATEGORIAS CONTEMPLADAS

3.1 As caracterizações das categorias estão contempladas no Anexo I.

3.2 A divisão de cotas será realizada em cima do montante total de 27 projetos contemplados no edital, cujo percentual está contido no item 10.1.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	3	7.761,86	23.285,58
Música	3	7.761,86	23.285,58
Teatro	3	7.761,86	23.285,58
Artes Plásticas e Visuais	3	7.761,86	23.285,58
Artesanato	3	7.761,86	23.285,58
Leitura escrita e oralidade	3	7.761,86	23.285,58



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Patrimônio cultural	3	7.761,86	23.285,58
Circo	3	7.761,86	23.285,58
Projetos livres	3	7.761,86	23.285,58
Total de Projetos	27	209.570,22	209.570,22

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://www.gurupi.to.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



5.1.1 Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, gurupienses ou radicados na cidade de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.1.2 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.1.3 5.1.2.1 Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

5.1.4 Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

5.1.5 Estão impedidos(as) de participar deste Edital como proponente da proposta Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as), sejam servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Gurupi ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

5.1.6 Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

5.1.7 Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 02 (duas) propostas poderá ser aprovada neste Edital.

5.1.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital, voltado para audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital de audiovisual, não poderão ser aprovados neste edital.

5.1.9 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser explicitada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

5.1.10 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA INSCRIÇÃO/Pessoa Jurídica:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO II)
- b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;
- c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:
 - I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
 - II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
 - III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;
 - VI - contratos de prestação de serviço;
 - VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
 - VIII - Outros que julgar importante;
- d) - Comprovante de endereço de Gurupi.
- e)- Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da Empresa; No caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual.
- f)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista, FGTS
- g)- Cartão do CNPJ
- h)-Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
- i) - Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa jurídica, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.
- j)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
- k) – Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2 DA INSCRIÇÃO Pessoa Física:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO II)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;

III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);

IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VIII- Outros que julgar importante;

d) - Comprovante de endereço de Gurupi.

e)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista

f)- Cópia do RG e CPF do proponente;

g)- Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.

h)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

i)- Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.3 Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

6.4 Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – Tocantins.

6.5 Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

6.6 Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item, em envelope lacrado, no período das 8:00h às



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



14:00 conforme endereço a seguir: **EDITAL ZEFINHA LOUÇA 006/2023 - AVENIDA MARANHÃO, Nº 1.535, CEP. 77.420-010 – CENTRO – GURUPI -TO / NOME DO PROPONENTE / DATA**

6.7 As inscrições serão efetuadas no período de 13/09 a 06/10/2023.

6.8 Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **14 horas** do dia **06/10/2023**.

6.9 A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação, bem como as de todas as etapas do processo seletivo. O Edital e seus anexos podem ser baixados no site da Prefeitura Municipal de Gurupi.

6.10 A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

7.3 Uma comissão formada por membros nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.

7.4 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Gurupi, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação de currículos e portfólios.

7.5 Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

7.6 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e nenhum outro órgão municipal.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



525/2023. Ou seja, de um total de 27 projetos contemplados no edital, 5 projetos serão para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes e 3 para as etnias indígenas ou ciganas.

8.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

8.3 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.5 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

8.6 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.7 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail editalpgustavogpi@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

9.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial de Gurupi-TO, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município de Gurupi-TO, exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no site da prefeitura (ANEXO VI).

9.4 A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Gurupi-TO.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados

CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO	
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	
	Viabilidade prática do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



4	(relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	0	3	5	8	10	Máximo 10 pontos
5	Valorização identitária (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 05 pontos
		0	1	2	3	5	
TOTAL							100 pontos

10.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

10.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico através do Diário Oficial do Município contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

10.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exclusivamente por meio de formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Gurupi-TO.

10.6. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação

10.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura publicará, no Diário Oficial do Município de Gurupi a homologação do resultado final do recurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do incentivo e providências a serem tomadas pelo selecionados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS FOMENTOS

11.1. Para efeito de pagamento serão utilizados, depois de validados, os documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição.

11.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

11.3. O valor do incentivo será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 6.

11.4. O valor do incentivo **NÃO** será depositado em conta bancária de terceiros.

11.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

11.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

12.1. Apresentar a contrapartida oferecida na inscrição, seja ela em bens e/ou serviços, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura de até 31 de outubro de 2024.

12.2. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

12.4. Caso a fomento venha resultar em ações, produções e demais produtos, advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Gurupi/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ /Edital Zefinha Louça.

12.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Gurupi-TO.

12.6. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas, em conformidade com o Projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 4, preenchendo o modelo que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi contendo as informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Gurupi - Tocantins reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

13.4. Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

13.5. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

13.6. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

13.7. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.8. Quando houver devolução dos recursos, o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO, realizado por meio de Termo de Devolução de



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.9. Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.10. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico editalgustavogpi@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi -TO decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os Projetos selecionados neste edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas suas contrapartidas sociais, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no diário Oficial de Gurupi.

16.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em GURUPI, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração

16.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO, através do e-mail: editalpgustavogpi@gmail.com ou presencialmente na sede da entidade na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, centro – GURUPI – TO.

16.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

17. DOS ANEXOS

17.1. Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Anexo I – Detalhamento do Objeto

Anexo II – Formulário de Inscrição e Projeto

Anexo III – Declaração de Afrodescendência

Anexo IV - Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo V – Declaração de Representatividade

Anexo VI – Formulário de Recurso

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

GURUPI - TO, 12 de setembro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 830/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXOS:

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 209.570,22 (Duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para dança;
- b) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para música;
- c) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para teatro;
- d) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para artesanato;
- f) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Leitura, escrita e oralidade;
- g) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Patrimônio cultural;
- h) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- i) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Circo e cultura circense;
- j) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para projetos livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Dança



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo.

2.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	3	7.761,86	23.285,58
Música	3	7.761,86	23.285,58
Teatro	3	7.761,86	23.285,58
Artes Plásticas e Visuais	3	7.761,86	23.285,58
Artesanato	3	7.761,86	23.285,58
Leitura escrita e oralidade	3	7.761,86	23.285,58
Patrimônio cultural	3	7.761,86	23.285,58
Circo	3	7.761,86	23.285,58
Projetos livres	3	7.761,86	23.285,58
Total de Projetos	27	209.570,22	209.570,22



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO

(O projeto a ser premiado pode estar nas mais diversas fases de produção: Fase Inicial, de Continuidade ou Fase de Finalização, pertencente a qualquer segmento cultural exceto AUDIOVISUAL. Você deve preencher os campos com as informações sobre a proposta e sobre o uso do recurso da premiação.)

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Nº	Complemento:
Pseudônimo (apelido):	
Endereço:	
CPF:	RG:
Telefone (whatsapp):	E-mail:
1.1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Nome do representante legal:	
CPF:	RG:
Telefone (whatsapp):	E-mail:
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	
2.1. Você se declara:	
* Branco(a) * Pardo(a) * Negro(a) * Amarelo(a) * Indígena * Cigano(a)	
2.2. Qual o seu gênero?	
* Masculino * Feminino * Outro (Qual?) _____ * Prefiro não dizer	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



3. DADOS DO PROJETO CULTURAL (<i>Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise.</i>)	
2.1. Título do Projeto (<i>que título você dá a proposta?</i>)	
3.2 Segmento Cultural (<i>Assinalar o segmento cultural que seu projeto se encaixa.</i>)	
<ul style="list-style-type: none"> • Música 	<ul style="list-style-type: none"> • Cultura Popular
<ul style="list-style-type: none"> • Teatro 	<ul style="list-style-type: none"> • Artesanato
<ul style="list-style-type: none"> • Dança 	<ul style="list-style-type: none"> • Literatura
<ul style="list-style-type: none"> • Artes Visuais 	<ul style="list-style-type: none"> • Outras
3.3. Descrição Resumida do Projeto (<i>Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que reação cursos conta? Em torno de 10 linhas</i>)	
3.4. Objetivos (<i>O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.</i>)	
3.6. Justificativa (<i>Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas.</i>)	
3.7. Cronograma de Execução (<i>Defina todas as tarefas que foram ou serão executadas no âmbito desse projeto</i>)	
3.8. Proposta de Contrapartida Social (<i>Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida da premiação?</i>)	
3.9. Público-alvo (<i>Descreva qual a parcela da população o seu projeto atingiu ou pretende atingir, seja ele produtos ou serviços.</i>)	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



4. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente aos valores de mercado seja em bens ou serviços)			
Item	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
Valor total			
5. Declaração:			
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto ao Edital são verdadeiros e autênticos.			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>			
ANEXOS (Anexar a proposta, os documentos abaixo): Anexar Pelo menos 5 dos Documentos Abaixo			
<p>I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;</p> <p>II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;</p> <p>III - no caso de obras e trabalhos coletivos, anexar relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF;</p> <p>IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;</p> <p>V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;</p> <p>VI - contratos de prestação de serviço;</p> <p>VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;</p> <p>VIII - Outros que julgar importante;</p>			



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____
_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____
e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou de cor preta
ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como
estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

GURUPI - TO, <dia> de <mês> 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____,
_____ brasileiro(a), portador(a) da Identidade
nº _____ CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar
informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem,
local, etc):

- Indígena:

—

- Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Gurupi – TO, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

GURUPI – TO, ____ de _____ 2023.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 05/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Leilane Macedo para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Nome do proponente:

Título do projeto:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

11. Gurupi, TO, ___ de _____ de 2023.

12. Assinatura do Proponente

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





S E T E M B R O

AMARELO

Está tudo bem pedir ajuda de um profissional.

Juntos somos mais fortes.



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.